

AMV – FEDERAÇÃO VIET CHI

1. O presente regulamento define o enquadramento da filiação e inscrição/renovação anual de filiação da AMV, enunciados no número dois.

2. De acordo com o Regime Jurídico das Federações Desportivas (Artigo 2º do Decreto-Lei nº 248-B/2008, de 31/12), a AMV engloba, para além de poder reconhecer outras entidades que promovam, pratiquem ou contribuam para o desenvolvimento das Artes Marciais Vietnamitas, as seguintes entidades:

- a) Praticantes
- b) Detentores de graus pedagógicos
- c) Dirigentes
- d) Técnicos de arbitragem

3. Filiação/Inscrição

3.1. Todas as entidades, associadas às categorias enunciadas no número dois, terão de cumprir procedimentos adequados ao seu reconhecimento de que englobam a AMV;

3.2. A figura de reconhecimento é a de filiação na AMV, podendo ser utilizado o termo «inscrição» com o significado da renovação da filiação para cada época desportiva;

3.3. Haverá lugar à renovação anual da filiação/inscrição;

3.4. Para a filiação em cada uma das categorias serão utilizados modelos específicos.

4. Praticantes

4.1. Poderão ser filiados na AMV como praticantes, todos os indivíduos independentemente da sua nacionalidade.

5. Os detentores de graus pedagógicos filiam-se directamente na AMV.

6. Cartão de identificação

6.1. É obrigatório o uso de cartão de identificação da AMV para as categorias de praticantes, dirigentes, detentores de graus pedagógicos e técnicos de arbitragem, fazendo parte do reconhecimento da qualidade da categoria de membro e da filiação na AMV.

- 6.2. No acto de filiação/inscrição/renovação anual é obrigatório o envio de fotografia recente de, no máximo, um ano.
7. Cada indivíduo poderá filiar-se cumulativamente em categorias diferentes (praticantes, detentor de grau pedagógico, dirigentes e técnicos de arbitragem), desde que pague cada uma das taxas correspondente, mas o seu exercício em cada competição apenas poderá ser de uma das funções.
8. Só um detentor de grau pedagógico devidamente filiado poderá desempenhar funções da sua natureza com a AMV ou em acções por esta reconhecida. Só um Dirigente devidamente filiado poderá desempenhar funções como tal, em toda a relação com a AMV.
9. A Direcção da AMV publicará, antes do início de cada época, as Regras de Filiação e Inscrição válidas para essa época.
10. Sem prejuízo do disposto no número anterior, nenhum indivíduo poderá filiar-se na AMV sem possuir três meses de prática das Artes Marciais Vietnamitas reconhecidas pela AMV, devendo as respectivas fichas de inscrição serem igualmente subscritas por detentor de grau pedagógico mínimo de Instrutor, reconhecido pela AMV.
11. Os membros da AMV consideram-se filiados seis dias úteis após a recepção nos serviços da AMV do seu processo de filiação/inscrição/renovação anual nos termos a definir pela Direcção da AMV. A filiação só se considera válida a partir da data do seu pagamento, tomando como referência a data do depósito bancário.
12. As inscrições dos Praticantes são válidas por uma época.
13. As inscrições de um Dirigente ou detentor de grau pedagógico são válidas por uma época.
14. Os Praticantes, Dirigentes e detentores de grau pedagógico que não renovem a sua inscrição numa época serão considerados inactivos.
15. Cabe à Direcção da AMV definir as taxas de filiação e de inscrição.
16. Caso um Praticante participe numa prova não se encontrando devidamente inscrito na AMV, fica automaticamente suspenso, cabendo ao Praticante todas as responsabilidades em termos legais nomeadamente em termos de eventuais prejuízos que venham a ser reclamados que não se encontrem cobertos pelo Seguro Desportivo.
17. É indispensável estar inscrito na AMV para poder participar em qualquer acto ou evento

da Federação (estágios, competições, etc.).

18. Todos os Praticantes no activo ou detentores de grau pedagógico que presentemente estejam em funções e se enquadrem nos graus pedagógicos do anexo ao estatuto da AMV, terão automaticamente a graduação ou o grau reconhecido, sem prejuízo de poderem necessitar do preenchimento de outros requisitos e da observância de outras formalidades, no caso dos detentores de grau pedagógico, por exigência legal da entidade oficial respectiva, para efeito de poderem leccionar; após este período transitório todos os graus serão atribuídos após aprovação em acções de formação específicas ou as graduações mediante os procedimentos referidos no anexo ao estatuto da AMV. Assim que a Federação tiver competência para credenciar os vários graus pedagógicos essa credenciação será da exclusiva responsabilidade da Federação.

19. Este regulamento é válido a partir da época 2013/2014, podendo ser revisto anualmente.
